



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI N° 137/2000

Em, 17 de Abril de 2000

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

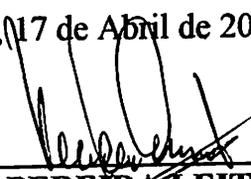
Art. 1° - Fica concedido aos servidores componentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, um reajuste de 14% (quatorze por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários.

§ 1° - No reajuste ora concedido serão incluídos os ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas.

§ 2° - Nos cálculos dos reajustes os arredondamentos serão feitos sempre a mais, até atingirem o valor inteiro em real.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2000.

Boa Vista, 17 de Abril de 2000



EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO